



## MATERIAL ESCOLAR

### LISTA DE ITENS

O Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, divulga informações aos consumidores sobre lista de material escolar, com base no Decreto 42.980/20, com a finalidade de apresentar os itens que podem e não podem ser cobrados na lista de material fornecida pelas escolas aos pais dos alunos.

#### 1. Itens PERMITIDOS mediante a apresentação do plano pedagógico para justificativa do uso e quantidade exigida:

- Algodão;
- Argila;
- Balde de praia;
- Brinquedos, exceto se solicitado em quantidade não superior a uma unidade por aluno. Os itens devem ser para atividades que possibilitam a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais;
- Caneta hidrocor;
- Canudos;
- Cartolina em geral;
- Cola branca;
- Cola colorida;
- Cola isopor;
- Cola gritter;
- Cordão;
- EVA;
- Envelopes;
- Esponja para pratos;
- Fantoche;
- Feltro;
- Fita dupla face;
- Fita durex;
- Fitas decorativas;
- Fitilhos;
- Flanelas;
- Gibi infantil;
- Isopor;
- Jogos pedagógicos, exceto se solicitado em quantidade não superior a uma unidade por aluno. Os itens devem ser para atividades que possibilitam a socialização do educando, conforme previsão do plano de utilização dos materiais;



- Lã;
- Lixa em geral;
- Massa de modelar;
- Palito de picolé;
- Papel em geral, exceto papel ofício quando solicitado em quantidade não superior a resma por aluno;
- Pincel para pintura;
- TNT;
- Trincha.

**2. Itens PERMITIDOS mediante observação das normas de manuseio e os riscos para as idades:**

- Balões;
- Bolas de sopro;
- Glitter;
- Palito de churrasco;
- Palito de dente;
- Purpurina;
- Tintas atóxicas.

**3. Itens PROIBIDOS, pois implicam em riscos ou servem para desempenho das atividades da instituição:**

- Álcool líquido e álcool em gel, inclusive quando destinado à higienização de objetos ou utilizados como forma de profilaxia;
- Bastão de cola-quente;
- Caneta hidrográfica permanente (tipo pincel);
- Caneta para lousa;
- Carimbos;
- Copos, pratos e talheres descartáveis;
- Pen drives, cartões de memória ou outros produtos de mídia;
- Elastex;
- Estêncil a álcool e óleo;
- Fita, toner ou cartuchos para impressora;
- Giz branco ou coloridos;
- Grampeador e grampos;
- Marcador para retroprojetor;
- Material de limpeza em geral;
- Medicamentos;
- Papel higiênico;
- Pincel para quadro branco;



- Plásticos para classificador;
- Pregador de Roupas;
- Sacos plásticos.

Vale ressaltar, essa listagem é baseada em questionamentos anteriores e que, caso permaneça alguma dúvida, o consumidor pode encaminhar a lista de material escolar para o e-mail do departamento de fiscalização do PROCON/AM, [fiscalizacaoprocon@procon.am.gov.br](mailto:fiscalizacaoprocon@procon.am.gov.br), para uma análise específica.